



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa alteração da Lei Municipal nº 4.808, de 21 de Dezembro de 2023 que versa sobre a destinação de emendas parlamentares e celebração de termo de fomento com as entidades que menciona.

Tal medida tem por objetivo dar legalidade a celebração de Termo de Fomento com diversas entidades sem fins lucrativos e que possuem utilidade pública municipal, de acordo com as indicações e finalidades descritas pelos parlamentares.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, EM
REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 26 de Fevereiro de 2024.

ADILSON
GONCALVES
DE MACEDO
30734037104

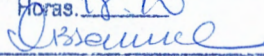
[illegible]

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 26 DE Fevereiro DE 2024.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>010</u> Livro: <u>26</u> Fls. <u>71</u> Data: <u>26/02/24</u>	
Horas: <u>18:10</u>	
	
FUNCIONÁRIO	

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.808, de 21 de Dezembro de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido os incisos XVII, XVIII e XIX ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.808, de 21 de Dezembro de 2023, com a seguinte redação:

(...)

XVII- OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.450/0001-80, com endereço à Avenida Otacílio José dos Santos, s/n, quadra 475 e 476, Bairro Jardim Nova Barra, Barra do Garças-MT;

XVIII- OSCIP CONSTRUINDO O AMANHÃ, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.109/0001-67, com endereço à Rua Manoel Alves da Costa, s/n, quadra 21, lote 01, Araguaia Center, Pontal do Araguaia-MT;

XIX- ASSOC REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER - REDE DE FRENTE, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.713.086/0001-56, com endereço à Rua Carajás, nº 1.156, Centro, Barra do Garças-MT.

Art. 2º Altera-se o inciso VIII e fica acrescido o inciso XI ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.808, de 21 de Dezembro de 2023, com a seguinte redação:

(...)

VIII-VEREADOR VALDEI LEITE GUIMARÃES- OSCIP CONSTRUINDO O AMANHÃ - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

XI-VEREADOR JAIRO GHEM- OSCIP CONSTRUINDO O AMANHÃ- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS- R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 26 de Fevereiro de 2024.

ADILSON
GONCALVES
MACEDO:
3073403710

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

